#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **REITORIA**

#### EDITAL DDRH № 1/2021

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA REITORIA DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós- graduação stricto sensu da Reitoria do IFG.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Reitoria, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.
- 1.2. Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 e na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamentam dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.
- 1.3. Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício na Reitoria.
- 1.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, a ser formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.
- 1.5. Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas dos anos de 2020/2021, que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

Parágrafo Único: Os afastamentos posteriores a estes períodos serão regulamentados por novo edital a ser publicado no ano de 2022.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados na Reitoria subtraindo a quantidade de servidores que já se encontram afastados. Considerando este critério, estão disponíveis neste edital 3 (três) vagas, caso surjam mais vagas durante o período de vigência deste edital, serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no resultado final.

#### 3. DAS ETAPAS

- 3.1. A solicitação de afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu constará de duas etapas, a saber:
  - 3.1.1. A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para

participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

- 3.1.2. A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
  - 3.1.2.1. A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de 9/8/2021 a 27/8/2021, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.2. Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher e submeter o formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado na página do edital no site do IFG, dentro do prazo disposto no item 4.1., solicitando inscrição no Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos da Reitoria do IFG em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, de acordo com as orientações a seguir:
  - I A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico, disponível na plataforma *google forms*;
  - II Para acessar o formulário, é necessário realizar login no e-mail institucional;
  - III O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor;
  - IV Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa de e-mail institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;
  - V Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital:
  - VI O formulário está dividido em seções que contemplam os Dados funcionais, Dados do curso e Dados de Pontuação;
  - VII O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;
  - VIII Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor deverá informar a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do Anexo II deste edital e fazer o upload das respectivas documentações comprobatórias.
  - OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).
- 4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.
- §1º. Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.
- 4.4. Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

### 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.1. A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por três servidores efetivos lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.
- 5.2. São funções da Comissão Avaliadora:
  - I Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente;
  - II Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições;
  - III Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de acordo com o cronograma do Anexo I;IV Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

- 6.1.1. Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.
- 6.1.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.
- 6.1.3. Não será computado critério sem documentação comprobatória.
- 6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
  - I Maior tempo de serviço na Reitoria do IFG;
  - II Maior idade.
- 6.3. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no endereço eletrônico da PRODIRH no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.
  - 6.3.1. Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso ao edital de abertura e ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.
  - 7.1.1. A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital no site do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.
- 7.2. Os candidatos interessados em interpor recurso ao resultado preliminar poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail <a href="mailto:cgp.ddrh@ifg.edu.br">cgp.ddrh@ifg.edu.br</a>, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.
- 7.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Edital, conforme cronograma do Anexo I.
- 7.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital, nem revisões de recursos.

### 8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 8.1. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.
  - 8.1.1. A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.
- 8.2. A concessão de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados neste Edital.
  - 8.2.1. O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento e não tiver sido classificado neste Edital terá o seu processo indeferido.
  - 8.2.2. O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento em um prazo máximo de 90 dias a partir da divulgação do resultado final do certame.
- 8.3. O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.
- 8.4. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.
- 8.5. Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este Edital entra em vigor, a partir da data de divulgação do resultado final, previsto no Anexo I, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu.
- 9.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos nos termos da Resolução Nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Goiânia, 30 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

SANDRA ABADIA FERREIRA

Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Portaria IFG nº 2751/2017

#### **ANEXOI**

## **CRONOGRAMA**

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE	
30/07/2021	Publicação do edital	
02/08/2021 a 03/08/2021	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura	
04/08/2021 a 05/08/2021	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura	
06/08/2021	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura	
09/08/2021 a 27/08/2021	Período de inscrições	
03/09/2021	Data de divulgação do Resultado Preliminar	
08/09/2021 a 09/09/2021	Prazo para solicitar informações por <i>e</i> -mail com fulcro no item 7.2 deste edital	
09/09/2021 a 14/09/2021	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar	
21/09/2021	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	
22/09/2021	Data de divulgação do Resultado Final	

# **ANEXO II**

# CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de Qualificação desejada  Comprovação: comprovante de matrícula  Pontuação:  Mestrado: 3 pontos	3 pontos
Quantidade de afastamentos para pós-graduação stricto sensu usufruídas pelo servidor  • Comprovação: Histórico funcional de afastamentos do servidor  • Pontuação:  Nenhuma vez: 1,5 pontos  Uma vez: 0,5 ponto	1,5 pontos
Localização do programa de pós-graduação  Comprovação: comprovante de matrícula do curso  Pontuação:  No Estado de Golás: 1 ponto  Fora do Estado de Golás, em território nacional: 2 pontos  Fora do Brasil: 3 pontos	3 pontos
Nota da última avaliação da CAPES do curso de pósgraduação cujo afastamento está sendo pleiteado  • Comprovação: Nota do curso conforme dados da Plataforma Sucupira  • Pontuação:  Nota CAPES 3: 0,5 ponto  Nota CAPES 5: 1,5 ponto  Nota CAPES 6: 2,0 pontos  Nota CAPES 7: 2,5 pontos	2,5 pontos
Número de créditos já concluídos no curso de pós- graduação cujo afastamento está sendo pleiteado  • Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino  • Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10	15 pontos
	Comprovação: comprovante de matrícula Pontuação:  Mestrado: 3 pontos  Doutorado: 3 pontos  Quantidade de afastamentos para pós-graduação stricto sensu usufruídas pelo servidor  Comprovação: Histórico funcional de afastamentos do servidor  Pontuação:  Nenhuma vez: 1,5 pontos  Uma vez: 0,5 ponto  Localização do programa de pós-graduação  Comprovação: comprovante de matrícula do curso  Pontuação:  No Estado de Goiás: 1 ponto Fora do Estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos Fora do Brasil: 3 pontos  Nota da última avaliação da CAPES do curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado  Comprovação: Nota do curso conforme dados da Plataforma Sucupira  Pontuação:  Nota CAPES 3: 0,5 ponto Nota CAPES 5: 1,5 ponto Nota CAPES 6: 2,0 pontos Nota CAPES

6	Comprovação: cópia do certificado de conclusão do curso      Pontuação: 0,5 ponto por curso concluído	1 ponto
	Conclusão de curso de Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto em exercício na Reitoria do IFG	
7	Comprovação: cópia do diploma     Pontuação: 1 ponto por curso concluído	1 ponto
	Tempo de serviço no IFG	
	Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em      Exercício ou Termo de Apresentação na	
8	Reitoria  Pontuação: 0,1 ponto por mês	15 pontos
	8.2 Tempo de serviço fora da Reitoria (em câmpus do IFG)	
	<ul> <li>Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em</li> <li>Exercício ou Termo de Apresentação no câmpus</li> </ul>	
	Pontuação: 0,05 ponto por mês	
	Cargo de gestão na Reitoria do IFG (FG ou CD), nos últimos 5 anos 9.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada	
	na Reitoria do IFG  • Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de	
9	nomeação/ designação e exoneração/dispensa	8 pontos
	Pontuação: 0,2 ponto por mês completo  9.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo na	
	Reitoria do IFG  • Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de	
	substituição ● Pontuação: 0,5 ponto por portaria de substituição	
	Desenvolvimento de atividades de gestão na Reitoria do IFG, nos últimos 5 anos	
	10.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX):	
	Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)      Pontuação: 1,0 ponto por conselho a cada  mandato	
	10.2. Participação em Comissões Permanentes do IFG	
	Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)	

	<ul> <li>Pontuação: 1,0 ponto por comissão a cada mandato</li> </ul>	
	10.3. Participação em Comissões não permanentes do	
10	IFG	10 pontos
	● Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)	To pointes
	Pontuação: 0,5 ponto por comissão	
	10.4. Fiscalização de contratos	
	● Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)	
	● Pontuação: 0,02 ponto por mês fiscalizado	
	em cada contrato (Cabe ao solicitante	
	comprovar o período de duração da	
	Portaria)	
	10.5. Participação na organização/ execução de	
	eventos institucionais da Reitoria, nos últimos 24	
	meses.	
	● Comprovação: Declaração da Chefia do Setor	
	competente	
	● Pontuação: 0,02 ponto por evento	
	Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e	
	extensão enquanto servidor em exercício na Reitoria	
11	do IFG, nos últimos 5 anos	
	● Comprovação: declaração ou	10 pontos
	certificado do setor competente	
	● Pontuação: 0,5 ponto por atividade	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Sandra Abadia Ferreira, DIRETOR - CD3 - REI-DDRH, em 30/07/2021 12:47:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185189 Código de Autenticação: 6d6b02cb11

